



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 1 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 107/2023

**MODIFICA A REDAÇÃO DO CAPUT DO ARTIGO 4º E
SUPRIME O ARTIGO 7º DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.
107/2023**

Art. 1º O caput do art. 4º do Projeto de Lei Ordinária n. 107/2023 passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º. A prestação de contas, a que se refere esta Lei, compreende também a divulgação dos horários de abertura e encerramento de cada dia do evento e a programação completa das atrações, com horário e o local da apresentação.

Art. 2º Fica suprimido o artigo 7º do Projeto de Lei Ordinária n. 107/2023.

JUSTIFICATIVA:

A presente emenda visa adequar a redação do Projeto de Lei Ordinária n. 107/2023 ao parecer jurídico exarado ao referido para que não existam óbices a sua tramitação e aprovação.

SALA DAS SESSÕES, EM 15 DE AGOSTO DE 2023

**ANNA CAROLINA CRISTOFOLINI MARTINS
VEREADORA - PSDB**